



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 043/2002

**Regulamenta a prestação dos serviços  
informacionais aos usuários da Rede  
Sirius – Rede de Bibliotecas UERJ.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, e com base no Processo nº 8393/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

### TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 1º** - Esta Deliberação tem como princípio regulamentar a prestação de serviços informacionais aos seus usuários em conformidade com o disposto no presente Regulamento aprovado pelo Órgão Colegiado.

**Parágrafo único** - A Rede Sirius tem por objetivo apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, contribuindo para o desenvolvimento das atividades técnico-científica, artística e literária da UERJ.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E USO

#### Capítulo I Da Organização das Bibliotecas

**Art. 2º** - As Bibliotecas da Rede Sirius estão organizadas por área de conhecimento e por perfil de usuário, a saber:

- a) Área Biomédica
  - Biblioteca Biomédica A – CB/A
  - Biblioteca Biomédica B – CB/B
  - Biblioteca Biomédica C – CB/C
  
- b) Área de Ciências Sociais
  - Biblioteca de Ciências Sociais A – CCS/A
  - Biblioteca de Ciências Sociais B – CCS/B
  - Biblioteca de Ciências Sociais C – CCS/C



- c) Área de Educação e Humanidades
- Biblioteca de Educação e Humanidades A – CEH/A
  - Biblioteca de Educação e Humanidades B – CEH/B
  - Biblioteca de Educação e Humanidades C – CEH/C
  - Biblioteca de Educação e Humanidades D – CEH/D
- d) Área de Tecnologia e Ciências
- Biblioteca de Tecnologia e Ciências A – CTC/A
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências B – CTC/B
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências C – CTC/C
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências D – CTC/D
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências E – CTC/E
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências F – CTC/F
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências G – CTC/G
  - Biblioteca de Tecnologia e Ciências Q – CTC/Q
- e) Bibliotecas Escolares e Comunitária
- Biblioteca do Instituto de Aplicação A – IAP/A
  - Biblioteca do Instituto de Aplicação B – IAP/B
  - Biblioteca Comunitária – COM

## Capítulo II Dos Usuários

**Art. 3º** - São usuários potenciais das Bibliotecas da Rede Sirius todos aqueles que possuam vínculo com a Universidade e a comunidade em geral.

**Art. 4º** - São usuários potenciais da Biblioteca Comunitária da Rede Sirius servidores docentes e técnico-administrativos, discentes com matrícula ativa, alunos-residentes e da UnATI, prestadores de serviços, InvestUERJ e instituições afins, desde que inscritos na Rede Sirius, e a comunidade em geral inscrita na Biblioteca Comunitária.

**Art. 5º** - São usuários reais das Bibliotecas da Rede Sirius: servidores docentes e técnico-administrativos, discentes com matrícula ativa, alunos-residentes, prestadores de serviços e instituições afins, desde que inscritos na Rede Sirius.

**Parágrafo único** – Os usuários da comunidade externa só podem usufruir os serviços oferecidos pela Biblioteca Comunitária.

**Art. 6º** - Somente os usuários reais podem usufruir todos os serviços da Rede Sirius.



### **Capítulo III Do Uso das Bibliotecas**

**Art. 7º** - É facultada a utilização das Bibliotecas da Rede Sirius ao público em geral para consulta, dentro do horário de funcionamento, observando o disposto neste Regulamento.

**Art. 8º** - A entrada de usuários portando bolsas, pastas, fichários, mochilas, material informacional e demais pertences é permitida apenas em espaços delimitados pelas Bibliotecas.

**Art. 9º** - O usuário deve retirar seus pertences da Biblioteca sempre que se ausentar de suas dependências.

**Art. 10** - A Biblioteca não se responsabiliza por valores ou pertences esquecidos e/ou deixados em suas dependências.

**Art. 11** - Para preservação e segurança do acervo, não é permitido ao usuário entrar na Biblioteca portando qualquer alimento e/ou bebida, e fumar em suas dependências.

### **Capítulo IV Da Inscrição**

**Art. 12** - É facultada a inscrição nas Bibliotecas da Rede Sirius a qualquer pessoa que comprove vínculo com a universidade, conforme prevê o Art. 4º deste Regulamento.

**§1º** - A inscrição é única, individual, intransferível, válida para todas as Bibliotecas da Rede Sirius e está sujeita às normas especificadas neste Regulamento.

**§2º** - A inscrição dos usuários da comunidade externa e alunos da UnATI é efetuada apenas na Biblioteca Comunitária.

**Art. 13** - A inscrição na Rede Sirius é efetuada mediante a apresentação de Carteira de Identidade (original), comprovante de residência e duas fotos 3x4 recentes, além de:

- a) Resultado de Inscrição em Disciplina – RID para alunos dos cursos de Graduação da UERJ;
- b) Declaração da Unidade Acadêmica para alunos dos cursos de Pós-graduação com matrícula ativa;
- c) Cartão de identificação ou constar da relação de alunos matriculados para o Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ;
- d) Último contra-cheque para os servidores;
- e) Contrato de Trabalho para os residentes; e
- f) Contrato de Trabalho ou declaração do Componente Organizacional para prestadores de serviços.



**Art. 14** - A inscrição nas Bibliotecas da Rede Sirius corresponde à duração do vínculo do usuário com a Universidade.

**§1º** - A inscrição de discentes e residentes é efetuada na Biblioteca que atende à sua Unidade Acadêmica.

**§2º** - A inscrição de servidores, docentes não efetivos e prestadores de serviços é efetuada em qualquer Biblioteca da Rede Sirius.

**Art. 15** - A inscrição do usuário é efetivada mediante recebimento de cópia do Regulamento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

**Art. 16** - A renovação da inscrição é efetuada a cada período letivo na mesma Biblioteca em que ela foi feita, desde que o usuário esteja em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius.

**Art. 17** - As alterações nos dados cadastrais devem ser comunicadas pelo usuário à Biblioteca que efetuou a inscrição.

**Art. 18** - A inscrição na Biblioteca Comunitária é única, individual, intransferível, válida somente para esta biblioteca quando se tratar da comunidade externa, mediante a apresentação de cópia da carteira de identidade, do comprovante de residência e do CPF, além de duas fotos 3x4 recentes.

**Art. 19** - A inscrição na Biblioteca Comunitária é renovada a cada 06 (seis) meses, desde que o usuário esteja em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius.

### **TÍTULO III DOS SERVIÇOS**

#### **Capítulo I Da Consulta**

**Art. 20** - O acervo das Bibliotecas da Rede Sirius é de livre acesso e destina-se, prioritariamente, ao atendimento dos discentes, servidores docentes e técnico-administrativos da UERJ.

**Art. 21** - A consulta local aos materiais informacionais é facultada a qualquer usuário, desde que seja observado o disposto nos artigos anteriores.

**Art. 22** - Consultas ao acervo por telefone, fax, Internet, correio eletrônico e outros são facultadas a qualquer usuário.



## Capítulo II Do Empréstimo

**Art. 23** - O empréstimo de materiais informacionais das Bibliotecas da Rede Sirius aos usuários pode ser domiciliar, especial e entre Bibliotecas.

**Art. 24** - O empréstimo de materiais informacionais é concedido aos usuários reais das Bibliotecas da Rede Sirius mediante apresentação do Cartão de Identificação do Usuário – CIU.

**Parágrafo único** – É vedado o empréstimo por meio de terceiros.

**Art. 25** - Os prazos de empréstimo obedecem ao estabelecido nos artigos 26, 29 e 32 deste Regulamento.

### Seção I Do Empréstimo Domiciliar

**Art. 26** - Os materiais informacionais disponíveis para empréstimo domiciliar são: livros/folhetos, teses/dissertações e materiais audiovisuais (Anexo II).

**Art. 27** - Os materiais informacionais destinados à Consulta Interna – CI (*Fora de Empréstimo*) são liberados mediante empréstimo especial.

**Art. 28** - Os materiais informacionais não disponíveis para o empréstimo domiciliar são: periódicos, publicações seriadas, separatas, obras raras e/ou valiosas e de referência.

**Art. 29** - O prazo de empréstimo domiciliar é de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo único** - O prazo de empréstimo dos materiais audiovisuais é de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 30** - O número de materiais informacionais disponíveis para empréstimo domiciliar simultâneo varia de acordo com a categoria do usuário (Anexo III).

**Art. 31** - O empréstimo domiciliar pode ser renovado para o usuário em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius, desde que não exista solicitação de reserva do material.

### Seção II Do Empréstimo Especial

**Art. 32** - O empréstimo especial é concedido aos usuários reais das Bibliotecas da Rede Sirius, em situação regular, em dias úteis ou fim de semana, uma hora antes do fechamento da Biblioteca e devolução no dia útil seguinte até uma hora após a abertura da mesma.



**Parágrafo único** - O empréstimo especial é efetuado mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo IV).

**Art. 33** - O usuário pode retirar como empréstimo especial até 02 (dois) exemplares de títulos diferentes, além do empréstimo domiciliar.

**Parágrafo único** - O empréstimo especial pode ser realizado por Bibliotecas distintas ou por uma única Biblioteca, desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) exemplares por usuário.

### **Seção III Do Empréstimo entre Bibliotecas**

**Art. 34** - O empréstimo entre Bibliotecas é concedido aos usuários reais, em situação regular com as Bibliotecas da Rede Sirius, mediante solicitação do material informacional por estas a outra instituição, sendo que na Biblioteca Comunitária está restrito aos docentes, técnico-administrativos, discentes com matrícula ativa na UERJ, alunos-residentes e da UnATI, prestadores de serviços e instituições afins, desde que inscritos na Rede Sirius.

**§1º** - O empréstimo entre Bibliotecas é efetuado mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo V).

**§2º** - O usuário é obrigado a cumprir condições e prazos de empréstimo estabelecidos pela instituição cedente.

**Art. 35** - As instituições cadastradas na Rede Sirius podem usufruir do serviço de empréstimo entre Bibliotecas oferecido por esta, obrigando-se a cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos e as condições estabelecidas neste Regulamento.

### **Capítulo III Da Comutação e Busca Bibliográfica**

**Art. 36** - A Comutação Bibliográfica é facultada a qualquer usuário mediante o pagamento de taxa de serviço, que é estipulada pelo próprio prestador do serviço.

**Art. 37** - Buscas Bibliográficas são facultadas a qualquer usuário mediante pagamento de taxa de serviço, conforme o disposto no Ato Executivo 031/Reitoria/01.



#### TÍTULO IV DA RESERVA

**Art. 38** - A reserva de materiais informacionais nas Bibliotecas da Rede Sirius é efetuada após o empréstimo de todos os exemplares disponíveis, excetuando-se os audiovisuais, que devem ser reservados previamente.

**Art. 39** - O atendimento à reserva de material informacional obedece a uma ordem cronológica de pedidos. Este permanece na Biblioteca à disposição do primeiro solicitante da lista de espera por 02 (dois) dias úteis. Após este período, é liberado para o próximo usuário solicitante.

#### TÍTULO V DAS PENALIDADES

**Art. 40** - O usuário real que não devolver o material dentro do prazo máximo estipulado está sujeito às sanções previstas neste Regulamento.

**Art. 41** - O usuário em atraso na devolução de empréstimo domiciliar é penalizado com a suspensão do direito a qualquer tipo de empréstimo de materiais informacionais em quaisquer das Bibliotecas da Rede, pelo prazo de 03 (três) dias úteis para cada dia de atraso.

§1º - O usuário em atraso na devolução de empréstimo especial é penalizado com a suspensão do direito a qualquer tipo de empréstimo de materiais informacionais em quaisquer das Bibliotecas da Rede, pelo prazo de 06 (seis) dias úteis para cada dia de atraso.

§2º - A penalidade é aplicada por cada material informacional em atraso.

§3º - O usuário da comunidade externa que durante o prazo de validade de sua inscrição, 06 (seis) meses, cometer mais de 02 (dois) atrasos na devolução do empréstimo domiciliar e/ou especial, e estes sendo de mais de 30 (trinta) dias corridos, tem sua inscrição suspensa durante os próximos 06 (seis) meses.

**Art. 42** - Constatado o extravio ou dano (rasuras, falta de página, encadernação descolada, gravações apagadas, etc.) no material, o usuário é obrigado a indenizar a Biblioteca, ficando sujeito às sanções previstas na legislação referente aos bens patrimoniais da Universidade (Deliberação n° 198/TCE/96).

**Art. 43** - A indenização do material extraviado e/ou danificado pelo usuário deve ser feita por outro idêntico ou por edição mais recente. Não sendo possível por estar esgotado no mercado editorial, a restituição deve ser por outro material indicado pela chefia da Biblioteca.



**Art. 44** - Constatada qualquer atitude que prejudique o funcionamento da Biblioteca, o usuário é penalizado com suspensão do direito a qualquer tipo de empréstimo de materiais informacionais em quaisquer das Bibliotecas da Rede Sirius pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Em casos extremos, a Comissão de Bibliotecas pode suspender o usuário por um prazo maior.

**Art. 45** - Recursos impetrados pelos usuários são encaminhados primeiramente à Comissão de Biblioteca e, em segunda instância, ao Órgão Colegiado da Rede Sirius para análise e deliberação.

**Art. 46** - A devolução do material informacional em atraso é solicitada, mensalmente, ao usuário em débito por meio de carta, telefonema, telegrama ou e-mail.

**Art. 47** – O aluno em débito com as bibliotecas da Rede Sirius tem sua matrícula bloqueada para qualquer movimentação acadêmica e ficará impedido de ser indicado para Bolsa-Auxílio.

**Parágrafo único** - O usuário tem sua situação regularizada junto às Bibliotecas da Rede Sirius mediante emissão do documento “Nada consta” (Anexo VI).

**Art. 48** - O servidor em débito com as Bibliotecas da Rede fica sujeito às penalidades deste Regulamento e, em última instância, àquelas previstas no Capítulo 5 do Estatuto do Servidor Público Estadual, o qual determina abertura de processo administrativo disciplinar correspondente.

**Art. 49** - Os prestadores de serviços, residentes, estagiários, bolsistas e adolescentes bolsistas em débito com as Bibliotecas da Rede Sirius ficam sujeitos às penalidades deste Regulamento e àquelas impostas pela Direção dos Componentes Organizacionais a que estão subordinados.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 50** - Os casos não previstos neste Regulamento são analisados, primeiramente, pela chefia da Biblioteca e, em segunda instância, pela Direção da Rede Sirius.

**Art. 51** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 01 de novembro de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
Reitora



**ANEXO I**  
**Termo de Compromisso**

 <b>REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ</b> <b>Biblioteca</b> <b>Termo de compromisso</b>		
Eu, abaixo assinado, inscrevo-me como usuário da Biblioteca comprometendo-me a respeitar seu regulamento, a responder por perdas e danos do material informacional a mim confiado e a comunicar quaisquer alterações de cadastro.		
nome do usuário	FOTO 3X4	
<input type="text"/>		
Assinatura	rubrica	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
1ª identificação do usuário (VTLS)	2ª identificação do usuário (VTLS)	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
curso/unidade		
<input type="text"/>		
endereço residencial		
<input type="text"/>		
bairro	cidade	CEP
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
telefone 1	telefone 2	e-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>aluno UERJ</b>	<b>professor</b>	
ensino fundamental (CA) ensino médio (CA) graduação (GD) extensão (EX) especialização (PE) residência (PR) mestrado (PM) doutorado (PD)	efetivo (DN) não efetivo (DP)	
<b>comunidade externa</b>	<b>servidor</b>	
ensino fundamental (CE) ensino médio (CE) UnATI (UT) geral (CE)	efetivo (SE) não efetivo (SP) estagiário externo (SP)	



**ANEXO II**  
**Materiais Informativos Disponíveis por Tipo de Empréstimo**

<b>Material informativo</b>	<b>Tipo de empréstimo</b>		
Livros/Folhetos	Domiciliar	Especial	Entre bibliotecas
Teses/Dissertações	X	X	X
Materiais audiovisuais	-	X	-



**ANEXO III**  
**Quantitativo de Material para Empréstimo Domiciliar por Categoria**

<b>Usuário</b> <b>Categoria</b>	<b>Quantidade de material</b>
<b>Docente</b> ◆ efetivo ◆ prest. serv.	05
<b>Discente/Curso</b> ◆ Doutorado ◆ Mestrado ◆ Especialização ◆ Residentes	05
<b>Discente/Curso</b> ◆ Graduação ◆ Ens. Médio/CAP ◆ Ens. Fund. /CAP ◆ Extensão	02
<b>Servidor técnico-adm.</b> ◆ efetivo ◆ prest. serv. ◆ estagiário	02
<b>Instituições</b>	02



**ANEXO IV**  
**EMPRÉSTIMO ESPECIAL/REPROGRAFIA**

 <b>REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ</b> Biblioteca de Tecnologia e Ciências C - CTC/C			
número do item	título do material informacional	número de classificação	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
empréstimo especial		reprografia	
data do empréstimo		data de devolução	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
nome e assinatura do usuário		identificação do usuário	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
servidor	professor	aluno	outro
curso/unidade	telefone		instituição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**ANEXO V**  
**Empréstimo entre Bibliotecas**

<b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ</b> <b>Biblioteca de Tecnologia e Ciências G - CTC/G</b> Rua Evaristo da Veiga, 95 - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20559-900 Telefax: (21) 2240-1190 e-mail: ctcg@uerj.br	n°  data
--	----------------

**Solicitação de empréstimo entre Bibliotecas**

Para:

Endereço:

solicitação de:	<input type="checkbox"/> empréstimo	<input type="checkbox"/> dissertação	<input type="checkbox"/> tese
	<input type="checkbox"/> renovação	<input type="checkbox"/> folheto	<input type="checkbox"/> outros. Especifique:
		<input type="checkbox"/> livro	_____
		<input type="checkbox"/> periódico	_____

autor:	título:
--------	---------

volume:	número:	mês:	número do item/ano:
---------	---------	------	---------------------

nome do usuário:	identificação do usuário:
------------------	---------------------------

_____	_____
assinatura do usuário	assinatura e carimbo do bibliotecário - UERJ

data do empréstimo: _____ / _____ / _____.	não atendido: <input type="checkbox"/> não possui <input type="checkbox"/> emprestado até _____ / _____ / _____.
data da devolução: _____ / _____ / _____.	
renovação até: _____ / _____ / _____.	

_____
assinatura e carimbo do bibliotecário

✗

<b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ</b> <b>Biblioteca de Tecnologia e Ciências G - CTC/G</b>	n°  data
--	----------------

Para:	Endereço:
-------	-----------

autor:	título:
--------	---------

volume:	número:	mês:	número do item/ano:
---------	---------	------	---------------------

data do empréstimo: _____ / _____ / _____.	não atendido: <input type="checkbox"/> não possui <input type="checkbox"/> emprestado até _____ / _____ / _____.
data da devolução: _____ / _____ / _____.	
renovação até: _____ / _____ / _____.	

nome do usuário:	identificação do usuário:
------------------	---------------------------

_____	_____
assinatura do usuário	assinatura e carimbo do bibliotecário

✗

<b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ</b> <b>Biblioteca de Tecnologia e Ciências G - CTC/G</b>	n°  data
--	----------------

autor:	título:
--------	---------

volume:	número:	mês:	número do item/ano:
---------	---------	------	---------------------

data do empréstimo: _____ / _____ / _____.	data da devolução: _____ / _____ / _____.	renovação até: _____ / _____ / _____.	_____
			assinatura e carimbo do bibliotecário

3ª via Usuário



**ANEXO VI**  
" Nada Consta"



**REDE SIRIUS - Rede de Bibliotecas UERJ**  
**Biblioteca de Tecnologia e Ciências C - CTC/C**

**Nada consta**

identificação do usuário

curso/unidade

nome

Declaramos que o usuário acima identificado apresenta, nesta data, situação regularizada com o serviço de empréstimo das bibliotecas da UERJ.

data

assinatura e carimbo do chefe